



NOTA TÉCNICA Nº 001/2026

Estabelece fluxograma de atendimento aos pacientes com sintomas gripais nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Orienta sobre o uso da medicação fosfato de oseltamivir (Tamiflu®) no tratamento de influenza em grupos populacionais específicos. E orienta sobre as medidas de prevenção e controle não farmacológicas para vírus respiratórios.

Considerando:

- O Guia de vigilância integrada da Covid-19, influenza e outros vírus respiratórios de importância em saúde pública [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024;
- A Nota Técnica Nº 5/2026-CGCOVID/DEDT/SVSA/MS, que atualiza as orientações acerca do período de isolamento recomendado para os casos Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), substituindo as recomendações contidas no Guia de Vigilância Integrada da covid-19, Influenza e Outros Vírus Respiratórios de Importância em Saúde Pública (2024).
- A Nota Técnica GEVIDAE/COVEPI/SUVSA/SES-MT, que aborda as orientações quanto ao uso do fosfato de oseltamivir no tratamento da Influenza.
- A Nota Técnica Nº 001/2025, que estabelece fluxograma de atendimento aos pacientes com sintomas gripais nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Orienta sobre as notificações nos sistemas eletrônicos, padroniza fluxo de informatização com a Vigilância Epidemiológica Municipal (VIGEP) e orienta sobre o uso da medicação Nirmatrelvir/Ritonavir (NMV/r) no tratamento de Covid-19 em grupos populacionais específicos.
- A necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus.



1. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA PACIENTES COM SINTOMAS GRIPAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UPA 24 HORAS

A pessoa que apresentar sintomas gripais, deverá procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) da sua área de abrangência/bairro, durante a semana, seguindo o protocolo de atendimento da unidade, conforme os programas de saúde da família. E nos fins de semana, feriados e período noturno deverão dirigir-se à UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) mediante sintomas gripais.

O paciente com sintoma gripal que procurar atendimento na Unidade Básica de Saúde e UPA, deverá fazer uso de máscara facial obrigatório. A recepção da unidade poderá fazer essa identificação e fornecer o EPI, ou no momento da triagem, caso o paciente não estiver fazendo o uso da mesma, é de responsabilidade da unidade o fornecimento.

As Unidades Básicas de Saúde e UPA deverão intensificar a limpeza e desinfecção das unidades, bem como orientar os pacientes e colaboradores a manter sempre uma etiqueta respiratória.

Os pacientes com sintomas gripais deverão seguir os protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e o fluxograma de atendimento estabelecidos pela Secretária Municipal de Saúde.

2. ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO E USO RACIONAL DO OSELTAMIVIR

O antiviral fosfato de oseltamivir é um medicamento inibidor de neuraminidase, classe de drogas planejadas **contra o vírus influenza**.

O uso do antiviral está indicado para os casos de SRAG e casos de SG associados com condições ou fatores de risco para complicações, devendo ser priorizados para o **tratamento precoce**:

- Gestantes em qualquer idade gestacional; puérperas até 2 semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);
- Adultos ≥ 60 anos;
- Crianças < 5 anos (o maior risco de hospitalização é em menores de 2 anos, especialmente menores de 6 meses, com maior taxa de mortalidade);
- População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso;
- Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de Reye);
- Indivíduos que apresentem:



- pneumopatias (incluindo asma);
- pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação);
- cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica);
- nefropatias;
- hepatopatias;
- doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme);
- distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus);
- transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico (AVE) ou doenças neuromusculares);
- imunossupressão associada a medicamentos (corticoide – >20 mg/dia de prednisona por mais de 2 semanas, quimioterápicos, inibidores de TNFalfa), neoplasias, HIV/aids ou outros;
- obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos).

A prescrição do fosfato de oseltamivir deve ser considerada baseada na avaliação clínica do profissional médico, que detém a responsabilidade e autonomia para indicar o tratamento conforme as características do quadro clínico apresentado. Essa decisão **deve estar alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde, estabelecidas nos guias de vigilância epidemiológica atualizados, considerando a correta diferenciação entre Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).**

É recomendado o uso do antiviral para todos os casos de SRAG e casos de SG associados com condições ou fatores de risco para complicações por influenza. Essa conduta deve ser adotada preferencialmente **nas primeiras 48 horas após o início dos sintomas**, acompanhada de medidas de suporte, como uso de sintomáticos e hidratação. O tratamento pode ser iniciado mesmo que ainda não haja confirmação laboratorial.

O fosfato de oseltamivir (Tamiflu®) está disponível em cápsulas nas seguintes concentrações: 30mg, 45mg e 75mg, que devem ser disponibilizadas conforme prescrição médica. Para a prescrição desse medicamento, é usado o receituário simples. Abaixo segue as orientações de posologia e administração (Tabela 1).



Tabela 1 – Tratamento da influenza - posologia e administração

DROGA	FAIXA ETARIA		POSOLOGIA
Fosfato de oseltamivir (Tamiflu®)	Adulto		75mg, 12/12h, 5 dias
	Criança maior de 1 ano de idade	≤ 15kg	30mg, 12/12h, 5 dias
		> 15kg a 23kg	45mg, 12/12h, 5 dias
		> 23kg a 40kg	60mg, 12/12h, 5 dias
		> 40kg	75mg, 12/12h, 5 dias
	Criança menor de 1 ano de idade	0 a 8 meses	3mg/kg, 12/12h, 5 dias
9 a 11 meses		3,5mg/kg, 12/12h, 5 dias	

Fonte: Guia de Vigilância Integrada da Covid-19, Influenza e Outros Vírus Respiratórios de Importância em Saúde Pública, 2024.

Diante da gama de vírus que podem causar sintomas respiratórios, o uso racional do antiviral fosfato de oseltamivir é uma estratégia importante para minimizar o impacto de potenciais resistências ao tratamento. Quando usado contra vírus suscetíveis e de forma correta, o fármaco é eficaz e pode reduzir a duração dos sintomas. A não realização do tratamento completo, além de menor efetividade, pode conduzir à resistência. O antiviral fosfato de **oseltamivir é específico para o vírus influenza, não devendo ser utilizado para o tratamento de infecções por SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios.**

Demais orientações relacionadas ao tratamento da Influenza, como: diluição dos medicamentos, uso de antivirais em gestantes e puérperas, dose para pacientes com insuficiência renal, faixa etária específicas, quimioprofilaxia, recomendações em ambientes extra-hospitalares e controle da infecção relacionada à assistência à saúde, acessar o guia de vigilância integrada da covid-19, influenza e outros vírus respiratórios de importância em saúde pública de 2024.

O fosfato de oseltamivir é disponibilizado pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, desde que atenda as especificações citadas acima. Portanto as Unidades de Saúde do Município (pública e privada), mediante um caso confirmado de influenza, seja clínico epidemiológico ou laboratorial, devem encaminhar a ficha de notificação, com a prescrição médica e o resultado de exame (se confirmação laboratorial), retirando a medicação no departamento munidos destes formulários e ofertar para o paciente na unidade de destino. Toda a rede de laboratório diagnóstico do município, devem encaminhar ao departamento os resultados positivos (influenza, covid – 19, VSR) e a ficha de investigação para



monitoramento epidemiológico, conforme fluxo já em vigência.

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE NÃO FARMACOLÓGICOS PARA VÍRUS RESPIRATÓRIOS

A vacinação continua sendo a principal forma de prevenção contra os casos graves da doença. A vacinação contra a influenza, covid-19 e mais recentemente contra VSR para gestantes, são as medidas de prevenção mais eficazes para proteger contra essas doenças e, principalmente, contra a evolução para complicações e óbitos. Contribui para a redução da circulação viral na população, protegendo especialmente os indivíduos que apresentam fatores ou condições de risco, os quais demandam abordagens específicas de vigilância e controle, a depender da gravidade das manifestações clínicas e do potencial epidemiológico. Deve ser administrada antes da exposição ao vírus e é capaz de promover imunidade efetiva e segura durante o período de circulação sazonal. Os sintomas tendem a ser menos graves em pacientes vacinados. Crianças que se recuperam de um episódio de infecção por influenza podem ser infectadas com um subtipo diferente na mesma temporada. Por isso, é importante se vacinar mesmo após apresentar a infecção no mesmo período sazonal.

Aliadas à **estratégia de vacinação**, as medidas não farmacológicas constituem importantes formas de prevenção e controle de doenças de transmissão respiratória, tais como:

1. **Isolamento dos casos confirmados:** para controle da fonte de infecção, no sentido de prevenir transmissão subsequente.
 - a. **SG (Síndrome Gripal): 5 dias** de isolamento (a partir do início dos sintomas) + **24 horas** sem febre e melhora dos sintomas;
 - b. **Assintomático positivo (COVID-19): 5 dias** a partir do teste.
 - c. **Imunocomprometidos com SG: 10 dias + 48 horas** sem febre e melhora dos sintomas.
 - d. **SRAG por COVID-19: 20 dias** (a partir da data de início dos sintomas) + **24h** sem febre e melhora dos sintomas respiratórios.
 - e. **SRAG por outros vírus:** avaliação individual conforme quadro clínico e agente etiológico.
 - f. **Após isolamento:** manter cuidado até **10 dias** (máscara, evitar aglomerações e contato com risco).
2. **Uso de máscaras (preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95)** - permanece como uma das principais medidas de proteção individual e coletiva. O Ministério



da Saúde recomenda que as máscaras sejam utilizadas principalmente nas seguintes situações:

- Pessoas com sintomas gripais, independentemente do agente etiológico;
- Pessoas que tenham tido contato próximo com pessoas com doenças respiratórias;
- Pessoas com fatores de risco para complicações causadas por vírus respiratórios (em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades) em situações de maior risco de infecção por vírus respiratórios, como: locais fechados e mal ventilados, locais com aglomeração e em serviços de saúde;
- Na ocorrência de surto de SG em determinado local ou instituição, recomenda-se o uso de máscara por todos os indivíduos do mesmo ambiente, independentemente de apresentarem sintomas, devido ao potencial risco de transmissão por pessoas assintomáticas;
- Pessoas com diagnóstico laboratorial positivo (por teste de antígeno ou biologia molecular), inclusive assintomáticas;
- Qualquer pessoa, acima de 2 anos de idade, que queira se proteger da infecção por vírus respiratórios.

As máscaras não devem ser usadas por crianças menores de 2 anos ou pessoas que tenham dificuldade para respirar, que estejam inconscientes, incapacitadas ou que tenham dificuldade de remover a máscara sem ajuda.

3. **Etiqueta respiratória:** contribui para interromper a cadeia de transmissão em ambientes domiciliares, escolares, de trabalho e círculos sociais. É uma das formas mais importantes de prevenir a disseminação de vírus respiratórios, a qual consiste num conjunto de medidas que devem ser adotadas para evitar e/ou reduzir a disseminação de pequenas gotículas oriundas do aparelho respiratório, buscando evitar possível contaminação de outras pessoas que estão em um mesmo ambiente. A etiqueta respiratória consiste nas seguintes ações:

- Cobrir nariz e boca com lenço de papel ou com o antebraço, e nunca com as mãos, ao tossir ou espirrar. Descartar adequadamente o lenço utilizado;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas. Se tocar, sempre higienize as mãos como já indicado;
- Manter uma distância mínima de cerca de um 1 metro de qualquer pessoa tossindo ou espirrando;



- Evitar contato físico com pessoas com sintomas gripais, independentemente do uso de máscara;
 - Não compartilhar objetos de uso pessoal sem higienização adequada.
4. **Higienização das mãos:** é uma das medidas mais efetivas na redução da disseminação de doença de transmissão respiratória. Pode ser realizada com álcool a 70% ou água e sabão. A transmissão por contato ocorre quando as mãos contaminadas tocam a mucosa da boca, do nariz ou dos olhos. Conseqüentemente, a higienização das mãos é extremamente importante para evitar a disseminação de vírus respiratórios e bactérias que causam a Covid-19, gripe, resfriados comuns e pneumonia, reduzindo assim o impacto geral das doenças respiratórias.
5. **Ventilação, limpeza e desinfecção adequada de ambientes:** O risco de contrair Covid-19, influenza ou outros vírus respiratórios é maior em ambientes com aglomerações e com ventilação inadequada, onde pessoas infectadas passam longos períodos juntas e muito próximas. Esses são os locais onde os vírus parecem se disseminar com maior eficiência, por gotículas respiratórias ou aerossóis, tornando as precauções, portanto, ainda mais importantes. Garantir uma boa ventilação em ambientes fechado, por meio da abertura de portas e janelas, reduz a concentração de aerossóis e partículas respiratórias, sendo uma medida importante para prevenir transmissão em espaços coletivos.
6. **Medidas de prevenção nos ambientes e processos de trabalho:** O trabalho, entendido como determinante social para doenças e agravos, deve ser objeto de constante vigilância e intervenção em seus ambientes e processos, visando à eliminação, ou na impossibilidade desta, à mitigação de fatores e situações de risco para a infecção e a transmissão das síndromes gripais entre trabalhadores e entre os trabalhadores e o público geral, em qualquer atividade econômica. Os demais ambientes de circulação, transporte e uso coletivo devem ser constantemente alvo de sanitização e, quando for o caso, de desinfecção, sem prejuízo de outras medidas consideradas necessárias a cada realidade, considerando as especificidades de cada atividade econômica e de cada território.

As medidas de prevenção e controle descritas acima são destinadas para a população em geral.

3.1 ORIENTAÇÕES PARA CONTATOS



Os contatos assintomáticos de casos de SG não precisam realizar quarentena, porém devem manter as medidas de segurança por 10 dias a contar da data da última exposição, conforme listado a seguir:

- Utilizar máscara facial, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa e em público;
- Evitar contato com pessoas com fatores de risco para agravamento por doenças respiratórias, em especial idosos, imunossuprimidos e pessoas com múltiplas comorbidades;
- Manter distância mínima de 1 metro das outras pessoas se estiver sem máscara; Automonitorar os sinais e sintomas sugestivos de SG; e
- Caso o indivíduo apresente sinais e sintomas sugestivos de SG, sugere-se iniciar o isolamento conforme descrito no tópico anterior.

3.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA INFLUENZA (GRIPE) PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

A cada temporada de gripe é esperado que ocorram aglomerados de casos em instituições escolares. Para prevenir a transmissão é recomendado manter os ambientes ventilados, implementar medidas de higiene do ambiente escolar e estimular que os indivíduos apliquem a etiqueta respiratória e aumentem a ingestão de líquidos, como abordado anteriormente.

Além disso, alunos, professores e demais funcionários que adoecerem devem permanecer em casa após início dos sintomas, podendo ser liberado o retorno à escola se clinicamente estável, sem uso de antitérmico e sem febre por 24 horas. Ao retornar à escola, manter cuidados de etiqueta respiratória durante a permanência dos sintomas respiratórios.

Não está indicada a suspensão de aulas e demais atividades na escola como medida de prevenção e controle de infecção.

As seguintes medidas de prevenção individual devem ser estimuladas pelos professores, cuidadores, alunos e funcionários buscando diminuir a transmissão de pessoa a pessoa:

- Higienizar as mãos com água e sabonete/sabão antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;
- Evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;



- Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal;
- Proteger com lenços (preferencialmente descartáveis) a boca e nariz ao tossir ou espirrar para evitar disseminação de gotículas das secreções; na impossibilidade de serem usados lenços, recomenda-se proteger a face junto à dobra do cotovelo ao tossir ou espirrar;

As escolas/creches devem buscar implementar medidas que diminuam a contaminação de objetos e ambientes tais como:

- Estimular os alunos a higienizar as mãos após contato com secreções respiratórias;
- Prover lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal, para o descarte de lenços e lixo;
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços da escola (classes, cadeiras, mesas, aparelhos e equipamentos de educação física) após o uso. O vírus da influenza é inativado pelo álcool a 70% e pelo cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro seguida da desinfecção soluções desinfetantes.
- Evitar compartilhamento de copos/vasilhas. Estimular a utilização de garrafas de água individuais.
- Em creches, lavar regularmente os brinquedos com água e sabonete/sabão.

É caso suspeito de gripe: Toda pessoa que apresentar doença aguda de início súbito, com febre alta, tosse ou dor de garganta acompanhado de ao menos um desses sintomas: cefaleia (dor de cabeça), mialgia (dor nos músculos), artralgia (dor nas articulações).

3.3 Conceitos Gerais

***Síndrome Gripal (SG):** Indivíduo com infecção respiratória, com início nos últimos 10 dias, que apresente pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas, sendo obrigatoriamente ao menos um sintoma respiratório:

Sintomas Respiratórios: Tosse, Coriza, Dor de Garganta, Congestão Nasal / Sintomas Gerais: Febre, Dor de Cabeça, Dor no Corpo, Calafrio.

Em menores de 2 anos, além dos itens anteriores, observar os batimentos das asas nasais, apneia, cianose, tiragem intercostal/subcostal, recusa alimentar, irritabilidade e letargia.



***Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):** Indivíduo Hospitalizado com Síndrome Gripal, E que apresente pelo menos um sinal ou sintomas de agravamento: Dispneia, Taquipneia e/ou Saturação de O₂ ≤ 94% em ar ambiente.

O presente documento estabelece recomendações atualizadas referentes ao período de isolamento indicado para casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), em substituição às orientações constantes no Guia de Vigilância Integrada da Covid-19, Influenza e Outros Vírus Respiratórios de Importância em Saúde Pública (2024).

As orientações aqui dispostas destinam-se à população em geral e têm caráter não obrigatório, mas visam apoiar a adoção de práticas que contribuam para a proteção e manutenção da saúde pública.

Ressalta-se que contextos específicos devem considerar os seus próprios riscos, características e normativas complementares para adequada aplicação destas recomendações.

4. Esta Nota Técnica está sujeita a alterações mediante atualização do cenário epidemiológico.

Alta Floresta – MT, 30 de Abril de 2026

Robson Quintino de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 212/2026

Rodolff Nunes da Siva
Clínico Geral e Infectologista
CRM-MT 13420 RQE 63878641

Maria de Fátima Martins Esteves
Enfermeira responsável pela Vigilância Epidemiológica
COREN - MT 157198

Natália Regina Cavichia
Enfermeira da Rede Municipal de Frio
COREN – MT 428701